

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 22/2010

DESPACHO

Acusado	Advogado
Global Invest Asset Management Ltda. (atual Gibra Invest Asset Management Ltda.)	Não constituiu advogado
Altemir Carlos Farinhas	Não constituiu advogado
Fernando Eduardo Gonçalves Pinto Ferreira	Não constituiu advogado

1. Analisando os autos do presente Processo Administrativo Sancionador (PAS) constatei que a pessoa jurídica acusada, GLOBAL INVEST ASSET MANAGEMENT LTDA. (atual GIBRA INVEST ASSET MANAGEMENT LTDA.), não foi regularmente intimada, uma vez que ambas as correspondências enviadas para o endereço constante da base de dados do SERPRO retornaram com o aviso de “mudou-se” (fls. 4.191 e 4.199).
2. Sendo assim, e para o adequado aperfeiçoamento da relação processual, entendo ser necessária a realização de nova tentativa, dessa vez no endereço que a pessoa jurídica estaria, de fato, situada, conforme apurado pela inspeção realizada (fls. 2.833/2.926) e destacado no Relatório apresentado pela Acusação: Rua Visconde de Nácar, 1.440, 26º andar, CEP 80410-201, Centro, Curitiba/PR.
3. Não sendo efetiva essa nova tentativa, determino, desde logo, a citação por edital da acusada GLOBAL INVEST ASSET MANAGEMENT LTDA. (atual GIBRA INVEST ASSET MANAGEMENT LTDA.), na forma do art. 26, § 4º da Lei nº 9.784/1999.
4. À CCP, para adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação do presente despacho no Diário Oficial da União (DOU), conforme previsto no art. 40 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2014.

Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes

Diretora Relatora